



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21, DE 13 / 04 / 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAR TÉCNICO**  
**(A) EM ENFERMAGEM POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar 1 (um) “Técnico (a) em enfermagem”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.220,18 (dois mil, duzentos e vinte reais e dezoito centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação mencionada será pelo período de um ano, a partir da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Dom Pedro de Alcântara, 12 de março de 2023.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para firmar contrato administrativo para contratação de técnico (a) em enfermagem para a Secretaria Municipal da Saúde em virtude de excepcional interesse público, vez que a referida Secretaria necessita de mais um servidor (a) para o quadro de servidores.

**Deste modo, inicialmente informamos que o servidor (a) a ser contratado será definido através da classificação do Processo Seletivo nº 03/2022.**

Nesta senda, este servidor (a) desenvolverá e executará atividades relacionadas à área da saúde que lhe competem conforme suas atribuições, destacando-se que atuará especialmente nas vacinações das campanhas de combate à gripe e as demais que estão por iniciar, inclusive com a vacinação em domicílio das pessoas idosas e daqueles que não possuem capacidade para locomover-se ao posto de atendimento.

Assim sendo, a gestão pública deve priorizar a contratação dos serviços quando for necessário a administração e a sociedade, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população, ainda mais nesta época em que aumentam a necessidade de prevenção as doenças respiratórias.

Logo, resta nitidamente visível a necessidade de contratação de servidor (a) para atuação neste cargo de técnico (a) em enfermagem.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

  
Janaina Leffa Schwanck  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 40

**JANAINA LEFFA SCHWANCK**

Secretário Municipal da Saúde

**Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro**

<b>MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER EXECUTIVO</b>		
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 08</i>		
<b>DATA: 18.04.2023</b>		
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>		
<b>Estudo da adequação orçamentária e financeira para Contratação de um Técnico de Enfermagem, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.</b>		
	EVENTO	
	Criação	Contratação de 1 Técnico de Enfermagem com vencimento de R\$ 2.220,18.
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

**Vigência das Despesas**

Início	Fim
A partir de 01.05.2023	Período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

<b>QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO</b>			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	17.761,44	27.614,60	9.504,02
Contribuições Patronais	4.233,14	6.581,48	2.090,89
13º - Salário e Férias	1.480,12	3.068,29	0,00
<b>Total dos Acréscimos</b>	<b>23.474,70</b>	<b>37.433,12</b>	<b>11.594,91</b>

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos nos anos de 2024 e 2025 foram conforme a estimativa de IPCA do Banco Central, previstos em 3,65% para 2024 e 3,25% para 2025.

<b>QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS</b>			
	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO	(C) % B/A
ANO			

		DO MUNICÍPIO	
2023	<b>23.474,70</b>	27.927.229,47	0,08%
2024	<b>37.433,12</b>	25.355.131,08	0,15%
2025	<b>11.594,91</b>	27.565.436,63	0,04%

**Obs:** O valor do Orçamento de 2023 foi extraído da LOA aprovada pela Lei nº 2119 /2022 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023.

### COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 31.03.2023	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	10.476.447,86	10.426.792,25	49.655,61
<b>TOTAL</b>	<b>10.476.447,86</b>	<b>10.426.792,25</b>	<b>49.655,61</b>

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2115/2022 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

( x )	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para empenhamento das despesas.
-------	---

( )	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0,00
( )	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

### IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2022, 2023 e 2024.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2023	20.296.700,00	10.381.586,16	51,15%
2024	21.758.635,07	10.602.163,09	48,72%
2025	23.660.693,89	10.613.758,00	44,85%

Observações:

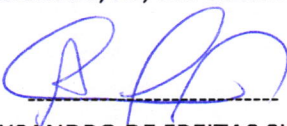
a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023 foram extraídas da LOA 2023 atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2024 e 2025, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.


b) A despesa com pessoal estimada para 2022 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Despesas especificadas no <b>Quadro 4</b>	10.426.792,25
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.206,09
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS	10.381.586,16

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram atualizadas conforme a estimativa de IPCA do Banco Central, previstos em 3,65% para 2024 e 3,25% para 2025.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 18 de Abril de 2023.

  
ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO  
Contador CRC/RS nº 102653/O-8




**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, a Contratação de um técnico de enfermagem em contrato de regime excepcional, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.


Município de Dom Pedro de Alcântara aos 18 de abril de 2023.



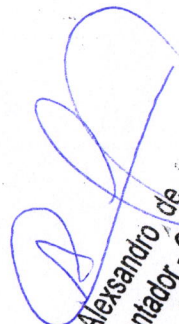
**ORDENADOR DE DESPESA**

<b>DESPESA</b>	<b>3.1.00.00</b>
(A) EMPENHADO ATÉ 31.03.2023	2.380.937,26
(B) MENSALMENTE= (A/3)	793.645,75
(C) PREVISÃO ANUAL = (B*12)	9.523.749,04
(D) 13º PROJETADO (=B)	793.645,75
(E) IMPACTO 06 E 07	85.922,76
<b>(F) OBJETO DO IMPACTO</b>	<b>23.474,70</b>
<b>TOTAL DA PROJEÇÃO ANO (C+D+E+F)</b>	<b>10.426.792,25</b>

RCL	RCL NA LOA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NA LOA</b>	<b>20.296.700,00</b>

  
 Alexandro de Freitas  
 Contador - CRC/RS 102653/0-4  
 Dom Pedro de Alcântara-5

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
PROVENTOS	Quantidade	VENCIMENTO MENAL	VENCIMENTO ANUAL ( Maio-Dez) 2023	VENC. ANUAL ( JAN-Dez) 2024	VENC. ANUAL ( JAN-ABRIL) 2025
Técnica de Enfermagem	1	R\$ 2.220,18	R\$ 17.761,44	R\$ 27.614,60	R\$ 9.504,02
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.220,18</b>	<b>R\$ 17.761,44</b>	<b>R\$ 27.614,60</b>	<b>R\$ 9.504,02</b>
<b>PATRONAIS</b>			<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
INSS 22%			R\$ 4.233,14	R\$ 6.750,24	R\$ 2.090,89
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.233,14</b>	<b>R\$ 6.750,24</b>	<b>R\$ 2.090,89</b>
<b>REFLEXOS</b>			<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1/3 FÉRIAS			R\$ -	R\$ 767,07	0
13º			R\$ 1.480,12	R\$ 2.301,22	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.480,12</b>	<b>R\$ 3.068,29</b>	<b>R\$ -</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>R\$ 23.474,70</b>	<b>R\$ 37.433,12</b>	<b>R\$ 11.594,91</b>
OBS: Não há impacto de Férias e Décimo em 2025 pois quando estas verbas são pagas na rescisão não computam para gasto de pessoal.					

  
 Alexandro de Figueiredo  
 Contador - CRC/RS 102631/O  
 Dom Pedro de Alcântara